



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

**CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA
LEI 778, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória nº 001/2019 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 2º da lei 778, de 23 de fevereiro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Assessor de Comunicação e Cerimonial do Município, previsto na lei n. 749, de 03 de maio de 2017, terá status de Secretário Municipal, para todos os efeitos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2019.**

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício